HOSPITAL DO SERVIDOR GAL. EDSON RAMALHO
PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO:
PBS-PRC-2024/00012

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR GERAL E MATERIAIS PERFUROCORTANTES** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS),** conforme especificação a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO/INFANTIL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - COM GEL CONDUTOR, PAPEL ADESIVO, REBITE METÁLICO, ESPUMA FLEXÍVEL	UNIDADE	66.300	R$	R$
2	LÂMINA PARA BISTURI N° 24, EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA FIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM HERMÉTICAMENTE FECHADA.	UNIDADE	14.900	R$	R$
3	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM BICO LUER SLIP E AGULHA 25 X 0,70 MM (NA MESMA EMBALAGEM), ESTERILIZADA, CILINDRO, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENT O E VAZAMENT O DURANTE ASPIRAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO COM ALT O GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENT O DA UTILIZAÇÃO, PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO A AGULHA.	UNIDADE	190.500	R$	R$
4	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 3 VIAS, PARA MONITORAÇÃO INVASIVA DE PRESSÃO, ADMINISTRAÇÃO DE LÍQUIDOS, FÁRMACOS E RETIRADA DE AMOSTRAS, COM DUAS EXTREMIDADES	UNIDADE	9.400	R$	R$

PBSPRC202301467V03

Assinado com senha por [PBS90613] [SENHA] MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA em 11/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 3743044.32684388-9306 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743044.32684388-9306

PBdoc

HOSPITAL DO SERVIDOR GAL. EDSON RAMALHO
PBSAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

	FÊMEA LUER LOCK E UMA CONEXÃO MACHO LUER-LOCK				

1.2. Os objetos do procedimento são classificados como bens comuns.

1.3. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **valor TOTAL POR ITEM.**

1.4. O procedimento será regido pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, sendo fundamentado como Dispensa de Seleção de Fornecedores, nos termos do art. 37 do RICCS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da motivação do procedimento

2.1.1. Trata-se da aquisição de **itens de suma importância para continuidade da oferta e da realização dos serviços e procedimentos do Hospital do Servidor General Edson Ramalho (HSGER)**, estratégico por sua geolocalização para a rede de atenção às urgências e é referência para as demandas das especialidades da Urologia, Obstetrícia, Mastologia, Otorrinolaringologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Oftalmologia, clínicos gerais e exames de imagens.

2.1.2. Importa ressaltar que o HSGER possui, atualmente, 181 (cento e oitenta e um) leitos e atende, em média, 230 (duzentos e trinta) pacientes por dia, entre urgências, emergências, maternidade e ambulatório, bem como realiza exames laboratoriais

2.1.3. Tendo em vista que os insumos contemplados pelo presente processo já foram solicitados anteriormente por dispensas de licitação (**PBS-PRC-2023/01041** e **PBS-PRC-2023/01066**) e que as empresas ganhadoras deles enviaram cartas de declínio as quais impossibilitam o recebimento dos medicamentos, tornou-se necessário esta solicitação em caráter **EMERGENCIAL**, **para cobertura de estoque de 06 meses**, considerando o período de finalização da próxima aquisição e visando assegurar que as atividades não sejam interrompidas.

2.1.4. Vale ressaltar que todos os processos citados acima são classificados como "dispensa de licitação", e todos os insumos contemplados por essas dispensas estão previstos em processos regulares de pregão. São eles:

- PBS-PRC-2023/00934 - MATERIAIS PERFUROCORTANTES
- PBS-PRC-2023/01005 - MATERIAL HOSPITALAR GERAL

Com isso em mente, é essencial lembrar que ambos os processos regulares de aquisição não serão finalizados em tempo hábil para garantir o atendimento das demandas mensais de forma satisfatória, mantendo a qualidade, produtividade e agilidade nas áreas envolvidas da respectiva unidade, sem que haja uma ruptura de estoque, uma vez que os processos **PBS-PRC-2023/00934** e **PBS-PRC-2023/01005** ainda encontram-se em fase de ELABORAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL.

PBSPRC202301467V03

Assinado com senha por [PBS90613] [SENHA] MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA em 11/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 3743044.32684388-9306 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743044.32684388-9306

PBdoc

2.1.5. Para tanto, no intuito de verificar as quantidades suficientes para evitar ruptura de estoque e abastecer a Fundação PB SAÚDE, foram realizadas análises acerca do perfil de consumo do Hospital do Servidor General Edson Ramalho no dia 21 de dezembro de 2023, quando evidenciou-se a necessidade desta aquisição.

2.2. Da natureza do objeto

2.2.1. O objeto requisitado é composto por material utilizado para suprir o estoque do Hospital do Servidor General Edson Ramalho (HSGER) e atender às necessidades da referida unidade hospitalar, a qual a PB SAÚDE realiza a gestão, conforme suas atribuições estatutárias.

3. EM CASO DE EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

3.1 Amostra:

() CATÁLOGO
() PRODUTO
() PRODUTO E CATÁLOGO
() OUTROS: _____
(X) NÃO SE APLICA

3.1.1. No caso da exigência do catálogo, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação;

3.1.2.1. Caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado de uma a três unidades de amostra do produto, cuja entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

3.1.2. No caso de exigência do produto, a empresa deverá encaminhar amostra para o setor de OPME do Hospital do Servidor General Edson Ramalho, situado na Rua Eugênio Lucena Neiva, S/N – 13 de maio – João Pessoa - PB, ou outro na região metropolitana da grande João Pessoa, a ser indicado pela CONTRATANTE, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo.

3.1.2.1. A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada.

3.1.2.2. O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

3.1.2.3. Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

PBSPRC202301467V03

Assinado com senha por [PBS90613] [SENHA] MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA em 11/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 3743044.32684388-9306 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743044.32684388-9306

PBdoc

3.1.2.4. A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3.1.2.5. A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

3.1.2.6. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra, não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

3.1.2.7. A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

3.1.2.8. A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto ao local apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após este prazo a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a indenização.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os itens descritos na tabela 1.1. deste Termo de Referência serão entregues de forma total, seguindo a solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade e descritivos contidos na Ordem de Fornecimento (OF). Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento do citado documento, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE, no seguinte endereço: Rua Eugênio Lucena Neiva, S/N – 13 de maio – João Pessoa - PB, ou outro na região metropolitana da grande João Pessoa, a ser indicado pela CONTRATANTE.

4.2. Os insumos deverão estar com a **validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, sendo 03 (três) o quantitativo máximo de lote aceitável por entrega,** e deverão conter em sua embalagem o registro da ANVISA que atesta a autorização para a comercialização no território nacional.

4.3. As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte.

4.4. Os entregadores, no ato da entrega, deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPIs e identificação, **entre o horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira**.

4.5. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

PBSPRC202301467V03

Assinado com senha por [PBS90613] [SENHA] MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA em 11/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 3743044.32684388-9306 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743044.32684388-9306

PBdoc

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do Regimento Interno da PB SAÚDE, cabe a gestão dos contratos administrativos à Diretoria Administrativa e Financeira, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE, que deverá ser designado em portaria, a quem competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre a fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto contratado ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais de Consumo e Insumos Hospitalares, sendo 100% (cem por cento) do Contrato de Gestão nº 0199/2023, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

8.1. Das vedações à participação direta ou indireta

PBSPRC202301467V03

Assinado com senha por [PBS90613] [SENHA] MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA em 11/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 3743044.32684388-9306 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743044.32684388-9306

PBdoc

8.1.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

8.1.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.

8.1.3. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE.

8.2. Estará ainda impedida de participar a empresa:

8.2.1 Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012.

8.2.2 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade ao art. 16, do Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde - PB SAUDE.

8.2.3 Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.

8.2.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

8.2.5 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

8.2.6 Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão **exigidos** dos participantes os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Proponente;

PBSPRC202301467V03

Assinado com senha por [PBS90613] [SENHA] MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA em 11/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 3743044.32684388-9306 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743044.32684388-9306

PBdoc

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Proponente;

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

i) Alvará Sanitário/Licença Sanitária, emitido pelo órgão da vigilância sanitária Estadual e/ou Municipal da empresa licitante, em plena validade e compatível com o objeto da licitação;

j) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

k) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da empresa licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), nos casos em que couber, de acordo com a legislação vigente.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde, e deverá conter no mínimo:

10.1.1. Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário, valor total e, no que couber, certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

10.1.2. Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro;

10.1.3. Endereço físico, eletrônico e telefone de contato;

10.1.4. Data de emissão, validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.1.5. Nome completo e identificação do responsável;

10.1.6. Condições de pagamento de acordo com o Edital;

10.1.7. Assinatura do responsável e carimbo da proponente.

11. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Das obrigações da Contratada

PBSPRC202301467V03

Assinado com senha por [PBS90613] [SENHA] MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA em 11/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 3743044.32684388-9306 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743044.32684388-9306

PBdoc

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

11.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.1.3. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

11.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à entrega dos bens, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

11.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

11.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.9. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde e das unidades em que houver a entrega dos bens.

11.1.10. Comunicar por escrito imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.1.11. Executar a entrega dos bens rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.

11.1.12. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

11.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.14. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

PBSPRC202301467V03

Assinado com senha por [PBS90613] [SENHA] MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA em 11/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 3743044.32684388-9306 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743044.32684388-9306

PBdoc

11.1.15. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

11.1.16. O bem, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.1.17. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Administração, durante a execução da entrega, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado.

11.1.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO, para fins de pagamento. (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 43.250/2022).

11.1.18.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

11.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.20. Apresentar alvará de funcionamento e alvará sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa, expedido pela autoridade sanitária competente Estadual ou Municipal, compatível com o objeto e em plena validade.

11.2. Das obrigações da Contratante

11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

11.2.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

11.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por

PBSPRC202301467V03

Assinado com senha por [PBS90613] [SENHA] MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA em 11/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 3743044.32684388-9306 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743044.32684388-9306

PBdoc

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

12.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

12.3. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Fundação PB Saúde, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

13.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, bem como a determinação da adoção das medidas necessárias de correção.

13.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

13.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

PBSPRC202301467V03

Assinado com senha por [PBS90613] [SENHA] MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA em 11/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 3743044.32684388-9306 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743044.32684388-9306

PBdoc

a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

13.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51, do RICCS.

13.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência contratual é de 6 (seis) meses, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2024.

Joice Kelly Cordeiro de Souza Menezes - Mat. 2578
Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico
Hospital do Servidor General Édson Ramalho
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

PBSPRC202301467V03

Assinado com senha por [PBS90613] [SENHA] MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA em 11/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 3743044.32684388-9306 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743044.32684388-9306

PBdoc

HOSPITAL DO SERVIDOR
GAL. EDSON RAMALHO

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

R. Eugenio de Lucena Neiva, s/n - Jardim 13 de Maio - João Pessoa - PB
CEP: 58020-388 Tel.: (83) 3211.7150

PBSPRC202301467V03

Assinado com senha por [PBS90613] [SENHA] MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA em 11/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 3743044.32684388-9306 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743044.32684388-9306

PBdoc